



POLÍTICA PARA RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS AO FUNBIO

P-17/2018

Área Responsável: Assessoria Jurídica

OBJETIVO:

Estabelece a política institucional sobre reclamações e denúncias sobre desvios de conduta ética, violações em salvaguardas e outros em relação a projetos financiados pelo Funbio.

ÂMBITO ORGANIZACIONAL:

Esta política aplica-se a toda a organização, seus parceiros e fornecedores.

VALIDAÇÃO

Versão em vigor	Ação	Data
2	Aprovação	29 Nov 2018
	Início da validade	03 Dez 2018
	Próxima revisão	Nov 2021

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Situação
0.1	14 Fev 2013	Flávia Neviani	Minuta
0.2	28 Fev 2013	Jacqueline Ricarte	Revisado
1	01 Mar 2013	Rosa Lemos	Aprovado
2-minuta	19 Out 2018	Alexandra Leitão, Fábio Leite e Flávia Neviani	Minuta
2	29 Nov 2018	Conselho Deliberativo	Aprovado

DOCUMENTOS RELACIONADOS:

- Código de Conduta Ética do Funbio
- Procedimentos operacionais de Grievance
- Manual do Funcionário do Funbio
- Política de Salvaguardas Ambientais e Sociais

CONTATO:

A Assessoria Jurídica pode ser contatada pelo e-mail: asjur@funbio.org.br

O Comitê de Ética pode ser contatado pelo e-mail: comite.etica@funbio.org.br

Confidencialidade:

Este documento é público e estará sempre disponível no website do Funbio. Não deve ser editado ou alterado sem consentimento prévio.

SUMÁRIO

I.	APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS	4
II.	DEFINIÇÕES.....	4
III.	Canais de Reclamações e Denúncias do Funbio.....	5
IV.	Expectativas dos reclamantes/denunciante em relação ao tratamento do Funbio	6
	IV.1 Resposta.....	6
	IV.2 Não Retaliação	6
	IV.3 Confidencialidade e Anonimato	6
	IV.4 Direito ao Não-Constrangimento e Considerações de Gênero	7
V.	Expectativas do Funbio em relação às reclamações e denúncias.....	8
	V.1 O tratamento dado às reclamações e denúncias	8

I. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

1. O Funbio é comprometido com a transparência e reconhece a sua importância como um princípio orientador de sua atuação. Uma das formas de promover a transparência é estar aberto à reclamações de pessoas que se sentem afetadas pelas operações e projetos do Funbio, assim como de denúncias de quebra do Código de Ética¹ ou da legislação brasileira.
2. Esta política define a forma como o Funbio recebe toda e qualquer reclamação ou denúncia que seja feita, assim como o tratamento que é dado para cada uma delas. Por fim, esta política define os papéis que diferentes setores do Funbio terão em relação a este assunto.
3. O objetivo principal desta política é garantir a efetividade do Código de Ética do Funbio e da sua Política de Salvaguardas Ambientais e Sociais.
4. Reclamações que não sejam ligadas à salvaguardas em projetos serão direcionadas para as áreas responsáveis no Funbio.

II. DEFINIÇÕES

5. **Reclamação:** é um ato voluntário de informar sobre alguma insatisfação com procedimentos adotados pelo Funbio ou pelo não cumprimento dos procedimentos existentes, inclusive por imperícia.
6. **Denúncia:** uma denúncia é um ato voluntário de informar sobre algum fato relacionado à desvio de conduta ética em desacordo com o Código de Ética do Funbio ou a legislação brasileira.
7. **Comitê de Ética:** é um colegiado instituído pelo Funbio com a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas estabelecidas no Código de Ética do Funbio e demais políticas com este relacionadas.
8. **Salvaguardas:** um conjunto de ações planejadas, geralmente preventivas, para evitar que projetos apoiados pelo Funbio tenham impactos sociais e ambientais negativos.
9. **Ponto focal de reclamações sobre salvaguardas²:** é a pessoa responsável pelo recebimento e processamento de reclamações relacionadas às salvaguardas do Funbio em seus projetos.

¹ O Código de Ética do Funbio pode ser encontrado na página do Funbio na internet (www.funbio.org.br)

² Grievance Officer em Inglês.

III. CANAIS DE RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS DO FUNBIO

10. O Funbio fornece dois canais principais para reclamações e denúncias:

Canal	Contato	Quando utilizar
Reclamações sobre salvaguardas	gs@funbio.org.br	Para reportar reclamações referentes aos procedimentos do Funbio ou o efeito negativo de projetos (salvaguardas)
Comitê de Ética	comite.etica@funbio.org.br	Para reportar desvios de conduta de acordo com o Código de Ética do Funbio
Escritório independente de advocacia	(21) 2533- 0471 denuncia.etica@funbio.org.br	Canal a ser utilizado apenas quando houver denúncia sobre a Secretária Geral ou algum membro do Comitê de Ética

11. Ao receber uma reclamação/denúncia a mesma será avaliada para ver se ela foi enviada para o canal correto. Caso o reclamante/denunciante faça o seu informe para o canal errado, o mesmo será encaminhado para o ponto focal adequado no Funbio. Ou seja, caso uma denúncia de um desvio de conduta ética seja enviado para o canal de reclamações (neste caso o canal errado) a mesma será encaminhada ao Comitê de Ética pelo responsável do canal de reclamações, e vice-versa.
12. Os canais de reclamações/denúncias deverão estar facilmente acessíveis no site do Funbio na internet.
13. No caso de projetos com salvaguardas o canal de reclamações deve ser divulgado entre as pessoas que possam ser afetadas pela execução do projeto.
14. No caso de projetos onde o Funbio atua como implementador, e não como executor, especialmente nos projetos da Agência de Implementação GEF/GCF, o Funbio deve exigir que o executor tenha e divulgue seus próprios canais de reclamações/denúncias sobre salvaguardas.

IV. EXPECTATIVAS DOS RECLAMANTES/DENUNCIANTES EM RELAÇÃO AO TRATAMENTO DO FUNBIO

IV.1 RESPOSTA

15. Toda reclamação ou denúncia feita a um dos canais do Funbio terá uma resposta com exceção de:
 - a. Propagandas/spam recebidas pelos canais do Funbio
 - b. Pedidos de informação sobre o Funbio (ex. “como faço para mandar um projeto ou o meu currículo”)
16. O fato do Funbio responder não significa uma concordância tácita com a denúncia ou reclamação, cada caso será analisado de acordo com os procedimentos do Funbio e o seu Código de Ética.
17. O Funbio não tem um prazo estipulado para as respostas, mas considera-se adequado um período de 10 dias úteis para que haja a confirmação do recebimento da reclamação/denúncia foi recebida e registrada e que os procedimentos de checagem, apuração serão iniciados.

IV.2 NÃO RETALIAÇÃO

18. O Funbio tem o compromisso de proteger seus funcionários e parceiros de discriminações ilegais ou retaliações como resultado de fornecimento de informações ou participação em investigações envolvendo alegações de condutas impróprias antiéticas ou suspeitas de violação à legislação ou regulamentação de qualquer jurisdição, nacional ou estrangeira, onde o Funbio exerça suas atividades, ou das Políticas do Funbio, por qualquer funcionário.
19. Qualquer forma de retaliação que um reclamante/denunciante perceber deve ser, tão logo quanto possível, ser denunciada ao Comitê de Ética pelo canal definido na seção III deste documento.

IV.3 CONFIDENCIALIDADE E ANONIMATO

20. Sempre que for possível, a confidencialidade e o anonimato das reclamações e das denúncias será mantido automaticamente, sendo conhecidos apenas pelo ponto focal de reclamações e pelos membros do Comitê de Ética.
21. Denúncias feitas de forma anônima também serão apuradas, entretanto, para que a resposta seja dada é preciso alguma forma de contato (pode ser por um email que não identifique o reclamante/denunciante).

22. Entretanto, para casos onde a apuração pode identificar (mesmo que não diretamente) o reclamante/denunciante, o mesmo poderá requerer permanecer no anonimato, ou seja, que apenas o ponto focal para reclamações ou os membros do Comitê de Ética, conhecerão sua identidade. Entre as responsabilidades destas pessoas está o compromisso de manter a confidencialidade sempre que ela for requerida.
23. Cabe ressaltar que dependendo da reclamação/denúncia poderá ser difícil manter o anonimato para que o caso seja apurado. Nestes casos o Funbio irá entrar em contato com o reclamante/denunciante para ver o que pode ser feito.
24. A intenção do Funbio é de esclarecer, o melhor possível, todos os casos que chegarem por estes canais, mas o desejo de anonimato de um reclamante/denunciante deve ser respeitado por princípio e será superior à necessidade de apuração se ambas se colocarem em conflito.
25. Falar do canal “ Só acredito vendo”

IV.4 DIREITO AO NÃO-CONSTRANGIMENTO E CONSIDERAÇÕES DE GÊNERO

26. O Funbio entende que vítimas de assédio ou de discriminação podem se sentir constrangidas em realizar reclamações ou denúncias. Para evitar e mitigar essa possibilidade o Funbio declara que os funcionários que recebem estas reclamações e denúncias são capacitados a não-constranger ninguém.
27. Mulheres podem solicitar que o contato com o ponto focal de reclamações ou com o Comitê de Ética seja sempre feito com outras mulheres, sugerimos que nestes casos o primeiro contato seja feito de forma análoga ao exemplo abaixo:

“Gostaria de fazer uma reclamação/denúncia, mas antes gostaria que meu contato a partir de agora fosse feito sempre com uma mulher”
28. Caso o ponto focal para reclamações não seja do sexo feminino e uma mensagem com esse requerimento seja enviada, a mesma será tratada, excepcionalmente, pelo Comitê de Ética através de um de seus membros do sexo feminino.
29. Qualquer outro tipo de constrangimento pode ser tratado e, na medida do possível e de forma razoável, antes que qualquer reclamação/denúncia seja feita.

V. EXPECTATIVAS DO FUNBIO EM RELAÇÃO ÀS RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

30. A intenção do Funbio é esclarecer reclamações e apurar denúncias de forma transparente e justa. Para que isso seja possível é preciso que qualquer reclamação ou denúncia contenha a maior quantidade de fatos e evidências possíveis.
31. Casos que não sejam baseados em fatos ou evidências também serão apurados, mas a capacidade de verificação poderá ficar comprometida, comprometendo também a resolução do caso.
32. O Funbio abre estes canais para todas as pessoas e espera que eles sejam utilizados com responsabilidade. Inúmeras mensagens repetidas, agressões ou qualquer tentativa de constranger, impedir ou atrasar o trabalho das pessoas envolvidas na apuração destes casos serão reportadas ao Comitê de Ética e conforme a gravidade do às autoridades competentes.
33. Qualquer pessoa que intencionalmente produza denúncia falsa ou evidência que saiba ser falsa, não será protegido por esta Política, e poderá:
 - a. Receber uma ação disciplinar (no caso de funcionários do Funbio), incluindo a possibilidade de rescisão de seu contrato de trabalho.
 - b. Ter o seu contrato cancelado, em caso de consultores os prestadores de serviço.
 - c. Ser vetado de contratações futuras pelo Funbio ou por projetos financiados pelo Funbio.
 - d. Ser processado na justiça comum caso o Funbio ache necessário
 - e. O caso poderá ser levado ao Conselho caso a denúncia falsa seja feita por um membro do Conselho.

V.1 O TRATAMENTO DADO ÀS RECLAMAÇÕES E DENÚNCIAS

34. O processo de recebimento, resolução, acompanhamento e fechamento de cada denúncia ou reclamação será supervisionado pela Auditoria Interna do Funbio, respondendo diretamente ao Conselho Deliberativo.
35. Cabe ressaltar que a Auditoria Interna não terá, a priori, acesso às denúncias e reclamações, mas será avisada que uma destas existe e acompanhará se as respostas estão sendo dadas de forma eficiente aos reclamantes.
36. Anualmente será feito um “relatório público” sobre as denúncias e reclamações recebidas, sem informações que comprometam os denunciantes/reclamantes. Este

documento será publicado no site do Funbio, podendo ser utilizados formas adicionais de publicidade do mesmo.